## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.406, DE 7 DE MARÇO DE 2012 (Projeto de Lei n.º 014/2012, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIRANHA A CELEBRAR TERMO DE REPASSE, NA MODALIDADE SUBVENÇÃO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Repasse com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento que formaliza o Termo de Repasse conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

- Art.  $2^{\circ}$  Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a conceder subvenção à entidade no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para a execução do objeto do Termo que alude o Art.  $1^{\circ}$ .
- Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 7 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL	
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA	
ELSIO ARLINDO VILLA SECRETÁRIO	